



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição – 314 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAL Nº 05/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI - DA REDE MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem de forma voluntária, no Programa Ensino Integral – PEI para atuarem na Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ensino, nos moldes do extinto programa do Governo Federal **Mais Educação**, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, baseado na Lei nº 384 de 15 de junho de 2015, Meta 6 do PME, que dispõe melhoria de desempenho e recomposição das aprendizagens dos alunos com implementação das medidas necessárias dos direitos e objetivos de aprendizagem a reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum curricular, sendo uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com base na Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, e nas Diretrizes Nacionais de 2022, que estabelecem e fundamentam o reforço escolar para o aluno com baixo rendimento na educação básica.

#### • DO PROGRAMA

1.1.O conceito de Continuum Curricular tem fundamento na Lei 9.394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 4/2010, no Parecer CNE/ CP nº 5, de 28.04.2020 e na Base Nacional Comum Curricular (2017/2018);

1.2. O Programa de **Ensino Integral -PEI-** visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, ampliando gradativamente o tempo dos alunos nas escolas regularmente matriculados no Ensino Fundamental;

1.3 São objetivos do Programa de Ensino Integral:

I. promover a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos, procedimentos, valores e habilidades dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania.

II. contribuir para a consecução das Metas 6 do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei nº 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito e igualdade de condições ao estudante, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória

*Bhuma*



educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### 1.4. São Diretrizes do programa:

- oferta de um ensino de qualidade;
- gestão escolar democrática;
- espírito de equipe e cooperação;
- comprometimento de toda a comunidade escolar com a aprendizagem dos estudantes e escola como núcleo irradiador de inovação;
- viabilizar a educação nos pós pandemia, exigindo a ampliação da jornada escolar, a valorização e formação de professores;
- oferecer o Acompanhamento Pedagógico, da Cultura, da Arte, do Esporte, do Lazer e Projeto de Vida, como instituído na BNCC (Base Nacional Comum);
- Fortalecer o processo de aprendizagem do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º a 5º anos;
- Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- e avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 vagas, sendo 06 para Mediadores e 04 para Facilitadores de Aprendizagem, voluntários para o Programa de Ensino Integral no âmbito do Município de Sertãozinho - Paraíba, a serem distribuídas nas escolas da zona urbana.

2.2 O quadro distributivo de vagas para **Mediadores** voluntários para o Programa de Ensino Integral, por unidade escolar, que será realizado no Centro de Reforço é o seguinte:

*Thimo*



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição – 314 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	VAGAS	DISCIPLINA	CURSO	CARGA HORÁRIA
E.M.E.F. M <sup>a</sup> de Lourdes Silva	Rua Presidente Getúlio Vargas				
E.M.E.F. Prof <sup>a</sup> Naíde Maia	Rua Nossa Senhora de Fátima	06	Língua Portuguesa e Matemática	Graduado em Pedagogia/ cursando	10 horas semanais
E.M.E.F. Ulisses Maurício de Pontes	Rua Sindulfo Arruda Alcoforado				

2.3 O quadro distributivo de vagas para **Facilitadores de Aprendizagem** voluntários para o Programa de Ensino Integral por unidade escolar, que será realizado no Centro de Reforço é o seguinte:

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA
E.M.E.F. M <sup>a</sup> de Lourdes Silva	Rua Presidente Getúlio Vargas		Graduado em Educação Física/cursando	
E.M.E.F. Prof <sup>a</sup> Naíde Maia	Rua Nossa Senhora de Fátima	04	ou Experiência na Área Artística e Musical, com comprovação de experiência	08 horas semanais
E.M.E.F. Ulisses Maurício de Pontes	Rua Sindulfo Arruda Alcoforado			

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGENS:

3.1 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Mediadores e Facilitadores:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Residir no município de Sertãozinho, Paraíba;
- Não acumular bolsas em outros programas;
- Ter formação exigida no item 2.2 para Mediadores e 2.3 para Facilitadores;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão;

*Handwritten signature*



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição – 314

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Ter disponibilidade de tempo de 10h semanais para mediadores e 08h semanais para facilitadores, seguindo um cronograma de horário adotado pela necessidade da escola;

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

4.1. Facilitadores: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Artes, Esporte e Lazer, Cultura, Ciências da Natureza, Ciências Humanas ligada a Projeto de Vida.

4.2. Mediadores da Aprendizagem: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico de Português e Matemática;

4.3. As atividades desempenhadas pelos Mediadores/Facilitadores serão consideradas de natureza voluntária na forma definida pela Lei Federal 9.608/1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. Atribuições dos Mediadores voluntários:

- Ser responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico com ênfase em práticas de leituras e escrita e oficinas de resolução de problemas, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Trabalhar em parceria com os articuladores monitorando a frequência dos estudantes;
- Participar das formações realizadas pela SME/ desenvolvendo as atividades do Programa, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas.
- O coordenador pedagógico deverá assistir aos mediadores e facilitadores, através de formações bimestrais.

*Handwritten signature*



Os mediadores deverão está em constante contato com os professores da rede regular de ensino, afim de assistir às reais dificuldades dos educandos, bem como dá sequência aos conteúdos em estudo.

- Solicitar aos professores da sala regular, um relatório, constando as devidas dificuldades do educando.
- Identificar através de uma sondagem as dificuldades dos alunos.
- Realizar atividades de leitura e escrita diariamente, partindo da necessidade do educando.

7. Atribuições dos Facilitadores de Aprendizagem voluntários:

- Realizar atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer;
- Realizar atividades nas áreas de: Ciências da Natureza e Ciências Humanas, incluindo Projeto de Vida envolvendo temas como: (adolescência, valores éticos, cultura digital, autoconhecimento, identidade e história de vida;
- Realização de atividades artísticas, tais como: dança, coreografia, pinturas de tela, teatro, etc.
- Na área esportiva, realização de atividades alternadas, como: circuito, futebol, baleada, etc.
- Planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as habilidades e necessidades dos estudantes, considerando os objetivos do Programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar frequência e o desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações em serviço realizadas pela SME;

*[Handwritten signature]*



- Desenvolver as atividades do Programa conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Coordenação do Programa de Ensino Integral, localizada na Secretaria Municipal da Educação de Sertãozinho, localizada à Rua João de Freitas Mouzinho, nº 18, centro, Sertãozinho –PB, nos **dias 22 de abril a 03 de maio de 2024**, nos seguintes horários:

Das 8h às 11h30min e das 14h às 16h.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

III - Carteira de Identidade (frente e verso);

IV - CPF;

V - Comprovante de residência;

VI - Diploma do curso dos licenciados (para candidatos graduados ou certidão de conclusão) e para os universitários: declaração da Universidade, constando no mínimo 50% do curso exigido.

VII – Currículo Vitae.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

*Phumo*



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição – 314 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores Voluntários do Programa de Ensino Integral através de Portaria, responsável por coordenar o processo seletivo.

**Maria de Fátima Vieira Sobrinho- Orientadora Escolar- Matrícula: 654**

**Mércia Moura Nogueira dos Santos- Supervisora Educacional- Matrícula: 655**

**Fabiano da Silva Pontes- Inspetor Escolar- Matrícula: 637**

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através de prova objetiva e prova discursiva.

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. A seleção será feita através de um texto argumentativo (redação).

6.5. Caso o número de vagas oferecidas não seja preenchido até a data mencionada neste edital, a SME poderá indicar o candidato devidamente qualificado para exercer a função ofertada.

## 7. DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A aplicação da prova discursiva será realizada no dia **07 de maio de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Educação. A prova terá início às 8:30 (horário de Brasília).

7.2 Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local de prova com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário estipulado para o início da prova, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação.

7.3 A prova terá duração de 2h30min (duas horas e meia).

7.4. A temática da prova discursiva será determinada no ato da avaliação.

7.5 A pontuação compreenderá o quadro de critérios abaixo:

1. Domínio da norma padrão da escrita	30 pontos
2. Compreensão da proposta e aplicação de conceitos para desenvolvimento do tema	30 pontos
3. Seleção, organização e interpretação de argumentos	20 pontos
4. Construção dos argumentos: empregos dos recursos coesivos	20 pontos

*Handwritten signature*



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição – 314 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no texto argumentativo dissertativo (redação).

8.2 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho – PB e organizado por ordem de classificação dos candidatos.

8.3 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir mais próximo da unidade escolar indicada no ato da inscrição.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.4 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e o número de vagas por unidade escolar, podendo ser reservado cadastro de reserva.

8.5 A classificação final será divulgada no dia **09 de Maio de 2024** no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho-PB, e mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação.

## 9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital;

9.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades do Programa de **Ensino Integral** pelo prazo máximo de 7 (sete) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pela SME;

9.3 Em caso de desistência serão convocados para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 10 RESSARCIMENTO

10.1 O Serviço de Mediador e Facilitador da Aprendizagem deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o total de horas trabalhadas.

10.2 O pagamento será através de uma bolsa (ajuda de custo), onde o Mediador da Aprendizagem receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por, por cada turma, para o

*Handwritten signature*



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição - 314 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

acompanhamento pedagógico para as escolas que implementarem carga horária de 08(oito) horas. Para as atividades de livre escolha da escola, o Facilitador da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por turma, por 7(sete) horas trabalhadas semanalmente em cada escola da rede municipal que for contemplada com o programa podendo atender até três turmas, de acordo a necessidade da instituição de ensino.

- I- Para que o bolsista tenha acesso ao recebimento da bolsa é necessário o cumprimento de 8 horas/atividades semanais para os mediadores e para os facilitadores até 7 horas semanais.
- II- A bolsa terá duração de acordo com o calendário escolar letivo definido pelo SME, mediante termo de compromisso assinado pelo bolsista e a escola.
- III- O pagamento será efetuado através de transferência.
- IV- Além do total de horas exposto acima que será dedicado ao aluno os mediadores e facilitadores irão disponibilizar 2 horas na sexta-feira para planejamento das atividades no Centro de Reforço .

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria de Educação;

11.4 Os Mediadores e os Facilitadores de Aprendizagens poderão ser desligados do Programa a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

11.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública e comissão coordenadora do Programa de Ensino Integral.

11.6 Os candidatos poderão realizar denúncias ou tirar dúvidas através do e-mail: [secsertãozinho@gmail.com](mailto:secsertãozinho@gmail.com) .

Sertãozinho - PB, 19 de abril de 2024.

*Bruna*

**Bruna Samara dos Santos Nunes**  
Secretária Municipal da Educação



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 314

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO I

### PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	COMPONENTE CURRICULAR	ATIVIDADE
Área mediador	Língua Portuguesa	Leitura e escrita
	Matemática	Cálculo

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	COMPONENTE CURRICULAR	ATIVIDADE
Área mediador	Práticas Esportivas	Futsal, futebol, vôlei, handebol, atletismo, baleada, etc
	Taekwondo	Condicionamento Físico, Disciplina
	Cultura Make	Pintura em tela, coreografia, dança, teatro, artes utilizando os elementos da natureza( argila, folhas, galhos secos, sementes, etc,)
	Musicalização	Diversos Instrumentos: Violão, Flauta, Teclado, confecção de instrumentos com material reciclável

*John*



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição - 314 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO-PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO (A)

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:

\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? ( ) SIM ( ) NÃO

3. POSSUI BOLSA EM OUTROS PROGRAMAS? ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE DESEJA CONCORRER A VAGA DE ASSISTENTE DE  
ALFABETIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

*Blums*



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição – 314

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

19 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PROVA DISCURSIVA

- Redação do gênero dissertativo – argumentativo.

*Aluno*